



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

CNPJ: 01.778.361/0001-26 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para Câmara Municipal de Santa Gertrudes /SP, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	AÇUCAR SACHÊ CAIXA 2HK C/ 400	7	CAIXA
2	ÁLCOOL LIQ 70% 1l	12	UNIDADE
3	ÁLCOOL PERFUM. P/LIMPEZA 5L	15	GALÃO
4	COLORADO LÍQUIDO 5L	6	GALÃO
5	COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/ 25 X 100	2	CAIXA
6	COPO DESCARTÁVEL 80 ML C/25 X 100	2	CAIXA
7	DESINFETANTE 5L	6	GALÃO
8	DETERGENTE 5L	5	GALÃO
9	ESCOVA SANITÁRIA OVAL	2	UNIDADE
10	ESPONJA DUPLA FACE	10	UNIDADE
11	ESPONJA LIMP AZULEJO S/ CABO	3	UNIDADE
12	ESPONJA LIMP VIDRO S/ CABO	3	UNIDADE
13	FLANELA BRANCA 38 X 58 CM	10	UNIDADE
14	GARFO PLÁSTICO DE SOBREMESA	4	UNIDADE
15	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30 C/50	4	UNIDADE
16	LIMPADOR DESENGORDURANTE SAPONACIO 500 ML	6	UNIDADE
17	MEXEDOR DE CAFÉ TIPO COLHER C/200	10	UNIDADE
18	MULTI INSETICIDA MATA INSETOS 280ML	4	UNIDADE
19	NEUTRALIZADOR DE AMBIENTE 1L	16	UNIDADE
20	PANO DE CHÃO XADREZ ESPECIAL 45X65 FECHADO	10	UNIDADE
21	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO FOLHA DUPLA BCO/PICOT/ EXTRA LUXO 250M	24	UNIDADE
22	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 22X20 C/4800	9	CAIXA
23	PRATO DESCARTAVEL MEDIO	4	UNIDADE
24	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO	8	UNIDADE
25	REFIL DE RODO 40CM	4	UNIDADE
26	SABÃO EM BARRA C/5	2	UNIDADE
27	SABÃO EM PÓ 800GR	3	UNIDADE
28	SACO DE LIXO REFORÇADO 45 X50 20L	300	UNIDADE
29	SACO DE LIXO REFORÇADO 70x 80 60L	200	UNIDADE
30	SACO DE LIXO REFORÇADO 75X 105 100L	200	UNIDADE
31	VASSOURA DE NYLON S/CABO	6	UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA

A limpeza e organização do ambiente de trabalho incidem diretamente na qualidade do atendimento e na eficácia da realização do serviço, bem como são condição para evitar a propagação de doenças e alergias diversas, por isso se faz necessário aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para manutenção da higiene, limpeza, desinfecção, organização e reabastecimento dos departamentos da Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP.

3.0 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 4.399,66 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

CNPJ: 01.778.361/0001-26 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

4. VIGÊNCIA

Execução imediata. O prazo de entrega é de 15 dias úteis.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

6.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.

6.5. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).

6.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.

6.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).

6.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.

6.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).

6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.11. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.

7.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

CNPJ: 01.778.361/0001-26 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- 7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 28 de novembro de 2024.